

**DECRETO Nº 974, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DO SORTEIO E A PRORROGAÇÃO DA DATA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DE PRÊMIOS DO PROGRAMA MATRÍCULA PREMIADA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 829, DE 11 DE MARÇO DE 2021, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a criação, por força da Lei Municipal nº 829, de 11 de março de 2021, do Programa Matrícula Premiada, através do qual o Poder Executivo está autorizado a sortear prêmios, com a finalidade de atrair alunos da rede municipal de ensino de Boca da Mata para que efetivem as matrículas/rematrículas escolares no ano letivo de 2021;

**Considerando** que o Programa Matrícula Premiada busca estimular os alunos e/ou seus responsáveis legais a efetivarem a matrícula escolar nas turmas de Creche, Ensino Infantil, Ensino Fundamental 1 e 2 e Ensino de Jovens e Adultos (EJA) para o ano de 2021;

**Considerando** o resultado positivo da criação do Programa Matrícula Premiada através da Lei Municipal nº 829, de 11 de março de 2021, especialmente considerando o volume de matrículas solicitadas desde o lançamento do programa;

**Considerando** os trabalhos desenvolvidos pela Secretária Municipal de Educação e equipe técnica de apoio, que no caminho do objetivo do Programa Matrícula Premiada, criou o Programa Busca Ativa, de modo a levar aos munícipes a importância do início e continuidade dos estudos, com a consequente matrícula/rematrícula de alunos na rede pública municipal de ensino;

**Considerando** o grande número de alunos e responsáveis legais interessados em realizar as matrículas/rematrículas, o que fez surgir a impossibilidade de ordem legal na realização do sorteio e entrega dos prêmios do Programa Matrícula Premiada na data inicialmente prevista no art. 7º da Lei nº 829/2021;

**Considerando** que em razão do grande número de alunos e responsáveis legais interessados em realizar as matrículas/rematrículas, houve a necessidade da Secretaria Municipal de Educação prorrogar o prazo para matrículas/rematrículas até o dia 14 de maio de 2021;

**Considerando,** ao fim, que o objetivo da Lei Municipal nº 829, de 11 de março de 2021, é a busca do maior número de matrículas/rematrículas, bem assim a participação do maior número de alunos na concorrência pelos prêmios a serem sorteados;



**Considerando**, ao fim, que a já citada Lei Municipal nº 829, de 11 de março de 2021, prevê em seu art. 11 a possibilidade de o Chefe do Poder Executivo Municipal editar os atos necessários ao cumprimento da referida Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão do Sorteio do Programa Matrícula Premiada, a qual será responsável pela efetivação do Programa com a distribuição dos cupons, a operacionalização e realização dos sorteios e a entrega dos prêmios, e o faço com amparo no art. 6º, da Lei Municipal nº 829, de 11 de março de 2021.

**Parágrafo único.** A Comissão do Sorteio do Programa Matrícula Premiada será composta pelos servidores, abaixo, todos lotados na Secretaria Municipal de Educação:

- I – Graciela Rocha Pereira, matrícula nº 0785, servidora pública de cargo de provimento efetivo de Professor Nível I;
- II – Amanda Santos Barbosa da Costa, matrícula nº 5564, servidora pública de cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico;
- III – Erydeiwson Teixeira Torres da Silva, matrícula nº 1134, servidor público de cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Educacional.

**Art. 2º.** Fica prorrogado para o dia 21 de maio de 2021 às 15:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata, o sorteio dos prêmios do Programa Matrícula Premiada.

**Parágrafo Único.** Participarão do sorteio todas as matrículas/rematrículas realizadas dentro da data limite para matrículas/rematrículas estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, qual seja, 14 de Maio de 2021.

**Art. 3º.** A prorrogação de que trata o artigo anterior não poderá trazer prejuízos aos alunos que já realizaram as matrículas/rematrículas antes ou durante a publicação da Lei Municipal nº 829, de 11 de março de 2021, devendo aqueles que realizaram o ato de matrículas/rematrículas antes da vigência da referida Lei se dirigir à Comissão do Sorteio para retirada do cupom equivalente ao cadastramento já efetivado (art. 2º, § 2º).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021.**

  
**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
**PREFEITO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

REGISTRADO E ARQUIVADO.  
EM, 27 DE ABRIL DE 2021.

  
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

**Margareth Cortez da Costa**  
Assessora de Gabinete